PREFEITURA MUNICIPAL DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2006

LEI Nº 45/2006
DE: 12/12/2006

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fênix, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal Senhor **ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO,** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), no Orçamento Geral do Município de Fênix, para o exercício financeiro de 2006, destinado a inclusão de despesa na seguinte dotaçõe orçamentária, a saber.

Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 007 – DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS
04.007.15.451.0032.1.005 – CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações Fonte: 01000– Exercício Corrente.....	26.000,00
TOTAL.....		**26.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 – DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.002.28.843.0046.2.006 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA

4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte: 01000– Exercício Corrente.....	8.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 007 – DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS
04.007.04.122.0005.1.012 – AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações Fonte: 01000– Exercício Corrente.....	8.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 007 – DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS
04.007.27.813.0043.1.028 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URB. P/ CONST. GINÁSIO DE ESPORTES

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações Fonte: 01000– Exercício Corrente.....	10.000,00
TOTAL	.....	**26.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de Dezembro de 2006.

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal